

EDITAL Nº. 014/2022 – PGEEC, DE 18 DE MAIO DE 2022

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação — Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Foz do Iguaçu — no uso de suas atribuições e de acordo com o Regulamento do Curso, disposto na Resolução n.º 047/2017, no Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto na Portaria CAPES nº 76, bem como no Regulamento de Bolsas aprovado pelo Colegiado do Programa em 27/10/2107 – ata 016, e demais legislação vigente, resolve tornar público, pelo presente Edital, o **processo seletivo de pré-classificação e cadastro de reserva para concessão de bolsas de estudo do Programa Demanda Social/CAPES e outros programas gerenciados pela instituição.**

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL/CAPES

O Programa de Demanda Social/CAPES, tem como objetivo “a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades (...) para que mantenham, em tempo integral, alunos de excelente desempenho acadêmico”. A bolsa consiste no pagamento de mensalidades em valor estipulado pela CAPES. O pagamento da bolsa dependerá da disponibilidade orçamentária da CAPES. A bolsa tem duração de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de vinte e quatro meses, sob decisão da Comissão de Bolsas do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

2. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À CONDIÇÃO DE BOLSISTA CAPES

O aluno bolsista da CAPES/DS deve se comprometer em respeitar as seguintes cláusulas, em conformidade com o Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto na Portaria CAPES nº 76 e com o Regulamento de Bolsas do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação:

- a) estar devidamente matriculado no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação;
- b) cumprir todas as determinações da Regulamento do Curso, disposto na Resolução n.º 047/2017, no Regulamento do Programa de Demanda Social, disposto na Portaria CAPES nº 76, bem como no Regulamento de Bolsas aprovado pelo Colegiado do Programa em 27/10/2107 – ata 016 (disponíveis para consulta na página do programa);
- c) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, não tendo obtido conceito “D”, ou 2 (dois) dois conceitos “C” em disciplinas no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação, na condição de aluno regular, nos últimos 5 (cinco) anos;

- e) não possuir vínculo empregatício. Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- f) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;
- g) não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- h) carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- i) fixar residência na cidade de Foz do Iguaçu;
- j) realizar estágio de docência.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

3. DA PRÉCLASSIFICAÇÃO:

3.1. Este edital procura fazer um cadastro de reserva dos orientadores/alunos aptos a receber bolsa, assim como sua ordem de preferência, considerando os parâmetros de qualidade acadêmica estabelecidos no item 5 deste edital.

3.2. As bolsas serão atribuídas segundo disponibilidade orçamentaria das agencias financiadoras, não sendo obrigação do programa fornecer bolsa a todos os participantes classificados

3.3. A validade deste cadastro de reserva é de 6 meses, ou até que todos os participantes tenham sido contemplados com bolsa.

3.4. Na ocasião de disponibilidade de bolsa, o orientador/aluno com preferência será convocado para entregar a documentação necessária. Caso o aluno/orientador não cumpra os requisitos da agência de fomento e/ou os requisitos internos do programa para receber bolsa, será retirado da listagem e o seguinte classificado será convocado até a bolsa(s) ser assignada.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Serão aceitas inscrições de professores orientadores – permanentes ou colaboradores – no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e Computação orientadores de alunos de qualquer turma.

4.2. As inscrições devem ser enviadas pelo professor orientador, no período de **20 de Maio até às 12h00 do dia 25 de Maio de 2022**, para o e-mail do programa (foz.pgcec@gmail.com), anexando a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição do professor orientador (anexo I);

- b) Cópia simples dos comprovantes de iniciação científica.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

Visando a isonomia na distribuição dos recursos entre os professores, a classificação é feita considerando as atividades de pesquisa, tanto do professor orientador como do aluno, conforme a seguinte tabela de pontuação:

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR, CONSIDERANDO OS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Número de defesas	10 pontos por defesa.
Artigos publicados	10 pontos por Qualis A1, A2 (Eng IV, vigente); 2 pontos por Qualis B1, B2 (Eng IV, vigente).
Patentes e registros	10 pontos por depósito de patente; 2 pontos por registro de software.
Defesa de bolsistas DS com menos de 24 meses	5 pontos por ocorrência.
Penalizações a) Ocorrência de defesa de bolsista DS com mais de 27 meses; b) Desligamentos/desistências de bolsistas DS.	(-) 20 pontos por ocorrência.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ALUNO	
ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO
Disciplinas cursadas como aluno regular	10 pontos por conceito A; 5 pontos por conceito B.
Anos de iniciação científica comprovada	10 pontos por ano cursado.
Depósito de patentes e/ou registro de patentes	10 pontos por ocorrência.
Publicações	10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS; 5 pontos por artigo em evento nacional ou internacional; 2 pontos por resumo expandido.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. Considerando as políticas de apoio aos docentes e o planejamento futuro do programa, se define a seguinte ordem de prioridade:

1º Mestrados com orientador, permanente ou colaborador, sem bolsa de quota institucional no momento da publicação do edital;

2º Mestrados com orientador permanente, com bolsa de quota institucional no momento da publicação do edital;

3º Mestrados com orientador colaborador, com bolsa de quota institucional no momento da publicação do edital;

6.2. A nota de classificação é formada pela soma das tabelas de pontuação do professor e do aluno. A distribuição das bolsas atende ao nível de prioridade do item 6.1, obedecendo à ordem de classificação.

6.3. A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será realizada por meio de Edital, no portal do programa, em seu endereço eletrônico: <<http://www.unioeste.br/pos/pgeec>>



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS – CAMPUS FOZ DO IGUAÇU

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO – MESTRADO

PORTAL DO PGEEC: www.unioeste.br/pos/pgeec | E-MAIL: foz.pgcec@gmail.com | TELEFONE: +55 (45) 3576 8296



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

7. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Lançamento do Edital	20/05/2022
Inscrição dos candidatos	até às 12h00 do dia 25/05/2022
Divulgação do resultado	27/07/2022

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes, docente e/ou aluno ficam passíveis de responsabilização e de suas consequências legais.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas, podendo ser encaminhados para o colegiado do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

Para informações adicionais:

Portal do PGEEC: <www.unioeste.br/pos/pgeec> | E-mail: <foz.pgcec@unioeste.br>

Telefone: +55 (45) 3576 8296.

Publique-se.


Prof. Dr. Edgar Manuel Carreño Franco
Coord. do Programa de Pós-graduação stricto
sensu em Engenharia Elétrica e Computação
UNIOESTE - FOZ

ANEXO I

Formulário de inscrição do professor orientador

Nome do professor orientador:			
TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR, CONSIDERANDO OS ÚLTIMOS TRÊS ANOS			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
Número de defesas como orientador no PGEEC		10 pontos por defesa.	
Artigos publicados		10 pontos por Qualis A1, A2 (Eng IV, vigente); 2 pontos por Qualis B1, B2 (Eng IV, vigente).	
Patentes e registros		10 pontos por depósito de patente; 2 pontos por registro de software.	
Defesa de bolsistas DS com menos de 24 meses		5 pontos por ocorrência.	
Penalizações a) Ocorrência de defesa de bolsista DS com mais de 27 meses; b) Desligamentos/desistências de bolsistas DS.		(-) 20 pontos por ocorrência.	
TOTAL			

Nome do aluno:			
TABELA DE PONTUAÇÃO DO ALUNO			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
Disciplinas cursadas como aluno regular		10 pontos por conceito A; 5 pontos por conceito B.	
Anos de iniciação científica comprovada		10 pontos por ano cursado.	
Publicações		10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS; 5 pontos por artigo em evento nacional ou internacional; 2 pontos por resumos completos.	
TOTAL			

Foz do Iguaçu.....de.....de 20.....

Assinatura do docente